



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405

PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

Santos Dumont/MG, 08 de outubro de 2021

Ofício nº: 0810/2021

Assunto: Encaminha-Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

É o presente para encaminhar a esta Casa para apreciação, o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont com vistas a ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro e intra-hospitalares e contém outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Luciano Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont-MG
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT 1

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont com vistas a ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro e intra-hospitalares e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos termos do que prevê a Lei Federal n. 13.019/2014 (Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor), com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, inscrito no CNPJ n. 24.573.438/0001-27, Entidade Civil sem fins lucrativos que atua exclusivamente na área de saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros mediante repasse em colaboração, de forma complementar ao implemento de ações de saúde em favor da comunidade, na ordem de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, segundo as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, com vistas à implementação de ações no sentido de ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro, bem como atendimento de natureza intra-hospitalar, com enfoque nas seguintes áreas e respectivas especialidades:

- I - Anestesiologia;
- II - Clínica Médica;
- III - Cirurgia Geral;
- IV - Obstetrícia;
- V - Pediatria - Neonatologia;
- VI - Traumatologia - Ortopedia;
- VII - Oftalmologia;
- VIII - Otorrinolaringologista;
- IX - Angiologia-Cirurgia Vascular;
- X - Urologia;
- XI - Cardiologia;
- XII - Neurologia



PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont com vistas a ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro e intra-hospitalares e contém outras providências".

Parágrafo Único - O aporte de recursos a que alude o caput do artigo tem o interesse público construído a partir da noção de que os mencionados atendimentos se dão de forma complementar, sem qualquer finalidade de mera substituição ou pagamento de mão-de-obra, se colocando como um incentivo do Município para o incremento de ações de natureza complementar, posto que o Município em sua rede de saúde, não dispõe de atendimento em nível de pronto socorro e intra-hospitalar.

Art. 2.º - A Entidade beneficiária no artigo antecedente é o único Nosocômio local que atende o Município e aqueles Entes que integram a Microrregional de Santos Dumont - MG, sendo, portanto, a única no momento legitimada a prestar atendimentos na cidade em nível de pronto socorro e intra-hospitalar, o que pelos termos da Lei Federal 13.019/2014, desobriga a realização de chamamento público ou competição pública.

Art. 3.º Fica também o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont, inscrito no CNPJ n. 24.573.438/0001-27, objetivando a transferência de recursos financeiros mediante repasse em colaboração, de forma complementar ao implemento de ações de saúde em favor da comunidade na ordem de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o implemento das atividades em nível interno, no que diz respeito a parte operacional e de logística, relacionadas aos objetivos de ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro, bem como atendimento de natureza intra-hospitalar.

Art. 4.º - As ações a serem desenvolvidas dentro do âmbito da parceria autorizada com a presente Lei devem assegurar o atendimento complementar, sem a característica de substituição de mão-de-obra, devendo assegurar uma prestação de saúde eficaz a população, dentro dos objetivos e princípios inerentes ao atendimento amplo e universal a saúde.



PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont com vistas a ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro e intra-hospitalares e contém outras providências".

Art. 5.º - Além dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, deverá fazer parte integrante do Termo de Repasse dos Recursos, o Plano de Trabalho e Atendimento, que deve ser elaborado observando-se em especial:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, no âmbito do atendimento complementar a saúde;

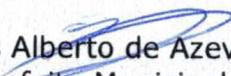
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se. Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, _____ de _____ de 2021.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

José Geraldo de Almeida
Diretor da Secretaria Municipal de Administração



PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont com vistas a ampliação e atualização dos serviços médicos que dão suporte aos atendimentos realizados em nível de pronto socorro e intra-hospitalares e contém outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para repasse de recursos através de Termo de Colaboração a ser firmado com o Hospital de Misericórdia de Santos Dumont - MG.

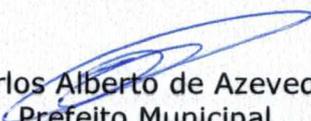
Conforme se sabe tem sido tempos muito preocupantes em relação às questões de saúde, pois em tempos de pandemia é preciso cada vez mais implementar ações voltadas a garantir, não só o atendimento em decorrência da COVID-19, bem como de outras patologias, pois evidentemente, que mesmo com pandemia, as pessoas não deixaram de ser acometidas por doenças outras, acidentes, que podem demandar atendimento em nível de pronto socorro.

E sabe-se que a Prefeitura não possui serviços de atendimento na área de pronto-socorro, sendo que nesses casos, isso é feito pelo Hospital de Misericórdia, que é o único Nosocômio local.

Assim o Projeto em apreço objetiva o repasse para atendimento a saúde de natureza complementar, ou seja, naquele segmento onde a gestão do Município não atua, para que o Hospital, com o mencionado aporte possa garantir uma melhor e efetiva atenção e atendimento a Comunidade, o que muito contribuirá, inclusive para salvar vidas.

A edição de Lei tão necessária é objeto do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente,


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal